



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7473, DE 16 DE setembro DE 1993

Considera extinto o mandato dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o mandato dos representantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde foi fixado através de um regimento aprovado em reunião realizada em 02 de abril de 1992, sem o quorum necessário estabelecido no artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 16 de setembro de 1991;

Considerando que esse regimento, nulo, já foi revogado pelo Decreto nº 7.392, de 07 de julho de 1993, publicado no jornal "A Voz do Vale do Paraíba", no dia 10/07/93;

DECRETA:

Fica considerado extinto o mandato dos atuais representantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente decreto, para que as instituições elencadas no artigo 4º e incisos I, II e III do Decreto nº 7.410, de 28 de julho de 1.993, que regulamenta a Lei Complementar nº 11, de 16 de setembro de 1.991 enviem, ao Executivo Municipal, as listas sextuplas para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, na forma preconizada no artigo 6º do citado regulamento.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1.993,
348º da elevação da categoria de Vila.

[Handwritten signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 16 de setembro de 1.993.

[Handwritten signature]
UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO